



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

Processo nº 441/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei municipal 1.953/2021, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	PROCESSO LICITATORIO, EMBASADO NAS LEIS N 8.666/93 E N 10.520/02, A SER REALIZADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	09 de maio de 2022
Hora:	10:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através da Pregoeira Maria Aparecida Montes Canabrava designado pela Portaria nº 032/2022 de 02/01/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da Lei municipal 1.953/2021, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 09 de maio de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 09 de maio de 2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 Processo licitatório, embasado nas leis n 8.666/93 e n 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Primavera do Leste.

1.2. A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor total médio estimado em **R\$ 3.670.022,22 (Três milhões, seiscentos e setenta mil e vinte e dois reais com vinte e dois centavos)**.

2.2. As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	001/2022	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	04/2022	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	24/2022**33/2022 31/2022	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	42/2022	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de serviços urbanos
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	19/2022	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de cultura e juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de cultura e juventude
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	18/2022	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Unidade executora	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	16/2022	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	12/2022	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	07/2022	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Órgão	12	Secretaria de Desenvolvimento
Und. Orçamentária	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Unidade executora	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	

Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Gabinete do secretário
Unidade executora	13002	Gabinete do secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** - ANEXO I do presente Edital;

3.1.1. Em relação aos itens com valor total **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total **até** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.1.2. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na Lei Municipal 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.1.3. Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

3.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.7.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.13. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.7.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.9.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licita3@pva.mt.gov.br.

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email – licita3@pva.mt.gov.br;

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao email licita3@pva.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b)** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

preços manifestamente inexeqüíveis;

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

12.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

12.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6. Os licitantes que não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

d) **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Alvará de Localização e Funcionamento;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.8.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.9. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.

12.10. Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.11. Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

12.19. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr.

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 040/2022 franqueada aos interessados;

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

SEÇÃO XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 17/2020, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

18.8. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
- 24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
- 25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- 25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- 25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO)**.
- 25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- 25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
- 25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

26.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

26.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

26.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

26.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

26.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

26.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

26.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

26.12. A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

26.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

29.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

29.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

29.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

29.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

29.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

29.1.2.1. advertência;

29.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

29.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

29.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

cobradas administrativa ou judicialmente;

29.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

29.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

29.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

29.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

29.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

31.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

31.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

31.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>;

31.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXII – DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 27 de abril de 2022.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

Silvia Aparecida Antunes De Oliveira
Membro da Equipe
de Apoio

Wender De Souza Barros
Membro da Equipe
de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2022

1. OBJETO

1.1 Processo licitatório, embasado nas Leis n 8.666/93 e n 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Primavera Do Leste. por 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Serão eventualmente adquiridos utensílios de cozinha com a finalidade de reposição para unidades pertencentes ao Município, conforme forem surgindo necessidades em razão do tempo de uso e deterioração ou ainda em consonância com a criação de novos locais que precisarão ser equipados.

2.2. Intenta-se ainda propiciar condições de asseio nos ambientes de trabalho, através da disponibilidade de produtos e materiais adequados, gerando para os usuários em seus locais de prestação de serviços maior segurança, conforto, higiene e saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES

PREFEIRURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT						
COTAÇÃO 011/2022				VALOR MÉDIO		
MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	52830	BANDEJA DESCARTAVEL ** Laminada medidas aproximadas 44x51cm	666	UN	R\$ 7,50	R\$ 4.995,00
2.	52831	BOBINA PICOTADA 10 KG ** Bobina picotada 10 kg saco plástico em bobina para embalagem de polietileno picotado medindo 40 x 60 cm com capacidade para 10kg com Espessura de 0 08 micras na cor transparente liso com 250 unidades	871	KG	R\$ 30,00	R\$ 26.130,00
3.	52832	BOBINA PICOTADA 5 KG	871	KG	R\$ 30,00	R\$ 26.130,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		** Bobina picotada 5 kg saco plástico em bobina para embalagem de polietileno picotado medindo 35 x 50 cm com capacidade para 5 kg com espessura de 0 08 micras na cor transparente liso com aproximadamente 300 unidades				
4.	52833	CANUDINHO ** Grosso, dobrável para sucos e vitaminas, embalados individualmente em sachê de papel ou plástico 24 cm embalagem com 500 unidades.	128	PCT	R\$ 20,495	R\$ 2.623,36
5.	52835	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UN ** Capacidade 50ml, em polipropileno branco, pacote contendo 100 copos, com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, produzido conforme norma da ABNT/NBR. Marcas sugeridas: COPOCENTRO, MINAPLAST OU COPOZAN.	2.380	PCT	R\$ 3,69	R\$ 8.782,20
6.	52837	COPO DESCARTAVEL 300ML ** : Copo descartável, capacidade 300 ml, em polipropileno branco, pacote contendo 100 copos, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e quantidade. Produzidos conforme norma da ABNT NBR. Marca sugerida: COPOBRAS, MINAPLAST E COPOSUL.	2.850	PCT	R\$ 8,00	R\$ 22.800,00
7.	52838	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML PCT 100 UNID ** Reforçado. Produzidos conforme norma da ABNT NBR. Marca sugerida: Copobras e Miniplast. Marca reprovada: Coposul.	29.200	PCT	R\$ 4,95	R\$ 144.540,00
8.	52834	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES ** Pacote contendo 50 unidades. Com material bem resistente (forte), na cor cristal.	1.962	PCT	R\$ 12,435	R\$ 24.397,47
9.	52839	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO Nº8 (MARMITEX) ** embalagem descartável de alumínio (MARMITEX)- Fechamento EM máquina, prato nº 8 com capacidade de 850 ml, caixa contendo 100 unidades.	360	Cx	R\$ 61,00	R\$ 21.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

10.	52841	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO ** FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Pacote contendo 50 unidades com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e quantidade, produzido conforme norma da ABNT NBR. Marcas aprovadas: PROFESTA e PLAZAPEL.	232	PCT	R\$ 8,795	R\$ 2.040,44
11.	52842	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 CM ** FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 CM: Filme para embalagem de alimentos em plástico aderente de PVC medindo 30m x 28cm com espessura de 10 micras tipo em bobina embalagem sem serrilha	191	RL	R\$ 6,495	R\$ 1.240,545
12.	52844	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES ** Leve cristal pacote com 50 unidades	1.125	PCT	R\$ 13,00	R\$ 14.625,00
13.	52843	FILME PVC ROLO 40X600 ** TRANSPARENTE- Filme termo encolhível PVC transparente, 40 cm x 600 m comprimento, em bobinas.	1247	RL	R\$ 103,00	R\$ 13.081,00
14.	52845	GUARDANAPO DESCARTAVEL 20 X 23 CM ** GUARDANAPO DESCARTÁVEL 20 X 23 CM: Com 50 unidades. Boa qualidade, marca sugerida: SNOB, Kitchan, Social Clean	1.000	PCT	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
15.	52847	GUARDANAPO DESCARTAVEL 30X32 5 ** cor branca Embalagem contém: 50 unidades Composição: 100% celulos Dimensão: 30 x 32,5 cm	2.461	PCT	R\$ 3,11	R\$ 7.653,71
16.	52986	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL G SEM AMIDO ** Luva de procedimento em vinil, tamanho G (s/ amido) luvas em vinil sem látex para manuseio de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	200	CX	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
17.	52988	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL M SEM AMIDO ** Luvas para manusear alimentos, em vinil. Tamanho M. Embalagem com 100 unidades.	200	CX	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

18.	52990	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM G ** Composição: Látex de borracha natural. Diferenciais e benefícios: - Sem Pó Powder Free; - Ambidestra; - Superfície lisa; - Embalagem tipo "dispenser box"., -Anatômicas. -Não estéreis. -Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). -Contendo os Registros de aprovação pelo Ministério da Saúde e Registro Anvisa. -Atendendo as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	504	CX	R\$ 95,00	R\$ 47.880,00
19.	52994	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM M ** luva descartável em látex e sem pó powder free para procedimentos não invasivos tamanho m lubrificadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades Marca Sugerida: Unigloves	319	CX	R\$ 95,00	R\$ 30.305,00
20.	52996	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM P Composição: Látex de borracha natural. Diferenciais e benefícios: - Sem Pó Powder Free; - Ambidestra; - Superfície lisa; - Embalagem tipo "dispenser box"., -Anatômicas. -Não estéreis. -Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). -Contendo os Registros de aprovação pelo Ministério da Saúde e Registro Anvisa. -Atendendo as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	302	CX	R\$ 95,00	R\$28.690,00
21.	53163	LUVA LATEX PROCEDIMENTO COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100. TAMANHO G ** Indicado para utilização em hospitais, clínicas e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos Caixa com 100. Tamanho G	400	CX	R\$ 97,50	R\$ 39.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

22.	53162	LUVA LATEX PROCEDIMENTO COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100. TAMANHO M ** Indicado p/ utilização em hospitais, clínicas e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos Caixa com 100. Tamanho M	500	CX	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
23.	53003	LUVA PLASTICA DESC. TAM. UNICO PCT. COM 100 ** Luva plástica descartável transparente, tamanho único, não estéril, para cozinhas industriais, restaurantes e confeitarias. Embalagem com 100 unidades	102	PCT	R\$ 53,00	R\$ 5.406,00
24.	53179	MARMITEX DESCARTAVEL ISOPOR ** Volume 750 ml Caixa 100 unidades Pote com tampa Redonda	480	CX	R\$ 72,22	R\$ 34.665,60
25.	52846	MARMITEX DESCARTAVEL Nº 09 ** MARMITEX DESCARTÁVEL Embalagem descartável de alumínio no tamanho nº 09 com 100. Para acondicionamento de comidas quentes e frias; muito utilizado em restaurante e mercados Marmita Descartável	1.906	CX	R\$ 71,91	R\$ 137.060,46
26.	28950	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL N95 - > ** Não Estéril; * Descartável e de uso único; * Fabricada em Não-tecido; * Atóxica e Apirogênica; * 02 camadas de Meltbonded - Filtro protetor; * Camada externa de Spunbonded azul - estética; * Camada interna de spunbonded branco - conforto; * Camada Intermediária de Spunbonded - separador dos filtros; * Camada intermediária de feltro - sustentação; * Clipe de material flexível sem memória; * Elástico; * Aprovada pelo Ministério do Trabalho; * Registro ANVISA: 10330669130;	3.000	UN	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

27.	52886	PAPEL ALUMINIO 7,5M X 45 CM ** Rolo com 7 5 m x 45 cm de largura.	320	RL	R\$ 8,51	R\$ 2.723,20
28.	52888	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM X 100 M	1.068	RL	R\$ 70,00	R\$ 74.760,00
29.	52884	PAPEL MANTEIGA **Papel Manteiga para alimentos 50x70cm 35g com 400 unid. Papel 100% celulose.	70	RM	R\$ 203,00	R\$14.210,00
30.	52885	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS ** Rolo de papel para uso culinário, com 60 toalhas absorventes (22x19 cm), com identificação do produto, na cor branca, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2.404	RL	R\$ 5,99	R\$ 14.399,96
31.	52887	PAPEL TOALHA COR BRANCA PCT COM 1000 FLS ** Papel toalha interfolhado, cor branca, 23 x 23cm, pacote com 1000 folhas, folha simples. isento de impurezas, 100 fibras celulose virgens. Absorção própria. Branco.	1.139	PCT	R\$ 18,00	R\$ 20.502,00
32.	52849	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO PCT C 10UN ** Prato Descartável 21cm Branco pct10 unidades.	710	PCT	R\$ 5,00	R\$ 3.550,00
33.	52848	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO **PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: De polietileno, diâmetro de 22 cm com altura de 15 cm espessura de 25 micras, com capacidade para 350 ml sem tampa para refeição. Pacote com 10	260	PCT	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
34.	52850	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT C 10 UNID ** Prato Descartável 15cm Branco pct10 unidades.	942	PCT	R\$ 2,50	R\$ 2.355,00
35.	53385	SACO ADESIVO PLASTICO PARA ALIMENTOS ** Medindo 14x14 cm saco adesivo para embalar alimentos medindo 14x14 cm	36	PCT	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

		embalagem com 500 unidades				
36.	52851	SACO COM TARJA PARA AMOSTRA ** Saco com tarja para amostra saco com tarja esterilizado e lacrado para amostra de alimentos feito de polietileno de baixa densidade medidas 12x30cm embalagem com 500 unidades.	06	PCT	R\$ 50,00	R\$ 300,00
37.	52863	SACO PLASTICO PARA GELADINHO COM 100 UNID **Saco plastico para geladinho com 100 unidades	300	Pct	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
38.	52836	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ** Saco plástico transparente tam 15x30 grosso 110 10 pct 50 unidades	100	PCT	R\$ 77,64	R\$ 7.764,00
39.	52857	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 25 X35 ** Saco plástico transparente 25 x35	760	KG	R\$ 40,00	R\$ 30.400,00
40.	52858	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50X80 ** Saco plástico transparente 50x80	650	KG	R\$ 28,00	R\$ 18.200,00
41.	52859	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X9 ** 100 virgem	685	KG	R\$ 28,00	R\$ 19.180,00
42.	52865	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 13 ** Para teste de pezinho	150	KG	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
43.	52867	SACOLA PLASTICA 30 X 45 ** Com 550 unidades reforçada	160	PCT	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
44.	52868	TOUCA TELADA DESCARTAVEL PARA COZINHA COM 100 UNIDADES ** Touca cirúrgica descartavel confeccionada em TNT cem por cento polipropileno atoxico descartavel formato sanfonado branco com total. Capacidade de ventilação resistente gramatura 20 g m2 pacote com 100 und	310	PCT	R\$ 15,45	R\$ 4.789,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

COTAÇÃO 011/2022		- VALOR MÉDIO				
MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1)	52829	AMARRILHO **Modelo: Fitolho para Fechamento Pct com 500 unidades Plástico e Arame Comprimento x Largura 14 cm x 2.25 mm Diâmetro : 3mm Cor :Branco	100	PCT	R\$ 39,495	R\$ 3.949,50
2)	53338	AMPOLA DE REPOSIÇÃO PARA GARRAFA TERMICA AIR POT SLIM 1,8 LT ** Ampola De Vidro Volume: 1,8 Litros Compatível Com: Garrafa Air Pot Slim Marca Invicta	20	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
3)	53336	AMPOLA DE REPOSIÇÃO PARA GARRAFA TERMICA MAGIC PUMP 1,8 LT ** ampola de vidro volume: 1,8 litros compatível com: modelo MAGIC PUMP MARCA TERMOLAR	20	UN	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
4)	52921	BORRIFADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 500ML ** Frasco de polietileno translucido e gatilho de polipropileno	1.180	UN	R\$ 13,48	R\$ 15.906,40
5)	52928	BOTA DE BORRACHA BRANCA PARA LIMPEZA Nº 38 ** Confeccionada em PVC na cor branca cano curto com forro em 100% de malha poliester solado em polimero plastico com PVC filme nitrilico e Antiderrapante estrias horizontais no cano que facilitam o calco nº 38	60	PAR	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6)	52922	BOTA DE BORRACHA BRANCA PARA LIMPEZA Nº 36 ** Confeccionada em PVC na cor branca cano curto com forro em 100% de malha poliester solado em polimero plastico com PVC filme nitrilico e Antiderrapante estrias horizontais no	66	PAR	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		cano que facilitam o calco nº 36				
7)	52924	BOTA DE BORRACHA BRANCA PARA LIMPEZA Nº 37 ** Confeccionada em PVC na cor branca cano curto com forro em 100% de malha poliester solado em polimero plastico com PVC filme nitrilico e Antiderrapante estrias horizontais no cano que facilitam o calco nº 37	66	PAR	R\$ 48,00	R\$ 3.168,00
8)	53350	BOTIJÃO GARRAFA TERMICA 5 L C/ TORNEIRA ** Capacidade 5 litros botijao com torneira material interno de poliuretano e exterior de plástico torneira com material poliuretano e plástico Serve para liquidos frios e quentes tampa de rosca pé dobrável e alça medidas aproximadas com o pé 28 5 x 25 cm	05	UN	R\$ 112,975	R\$ 564,875
9)	52889	CADEADO 20MM ** De boa qualidade MARCA SUGERIDA STAM, PADO E PAPAIZ	161	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 2.898,00
10)	52890	CADEADO 30MM ** De boa qualidade MARCA SUGERIDA STAM, PADO E PAPAIZ	136	PÇ	R\$ 33,00	R\$4.488,00
11)	52891	CADEADO 40MM ** De boa qualidade MARCA SUGERIDA STAM, PADO E PAPAIZ	150	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
12)	52892	CADEADO 50MM ** De boa qualidade MARCA SUGERIDA STAM, PADO E PAPAIZ	92	PÇ	R\$ 58,00	R\$5.336,00
13)	52974	CAIXA ORGANIZADORA 20 L ** Organizador plástico baixo com capacidade de 20 litros medidas de 487x331x196 mm de polipropileno corrugado com tampa com pegador e travas para Encaixe MARCAS SUGERIDAS SANREMO,	521	UN	R\$ 46,00	R\$ 23.966,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		PLASUTIL ,UZ.				
14)	52989	CAIXA ORGANIZADORA 90 L ** Caixa plástica organizadora com tampa e travas transparente em polipropileno material super resistente atoxico excelente acabamento. Resistente a alta e baixa temperatura medindo 68 cm de comprimento 45 cm de largura e 47 cm de altura capacidade de 90 litros	357	UN	R\$ 161,915	R\$ 57.803,655
15)	52998	CAIXA PLASTICA VAZADA ** Caixa de plástico rígido para supermercado bem reforçada para carregar mercadorias medindo 600 mm de comprimento 400 mm de largura e 300 mm de Altura	130	UN	R\$ 43,08	R\$ 5.600,40
16)	52671	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 170 LITROS COM DRENO ** Descrição material isopor poliestireno expandido capacidade 170 litros com dreno	07	UN	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
17)	53367	CALÇA FEMININA NA COR BRANCA G ** Tecido oxford sem bolso elastico de 5 cm na cintura com cadarço de amarrar branco tamanho G	40	UN	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
18)	53368	CALÇA FEMININA NA COR BRANCA GG ** Tecido oxford sem bolso elástico de 5 cm na cintura com cadarço de amarrar branco tamanho GG	10	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
19)	53362	CALÇA FEMININA NA COR BRANCA M ** Tecido oxford sem bolso elástico de 5 cm na cintura com cadarço de amarrar branco tamanho M	30	UN	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
20)	53363	CALÇA MASCULINO NA COR BRANCA G ** Tecido oxford sem bolso elástico de 5 cm na cintura com cadarço de amarrar branco tamanho G	05	UN	R\$ 110,00	R\$ 550,00
21)	53366	CALÇA MASCULINO NA COR BRANCA GG ** Tecido oxford sem bolso elástico de 5 cm na cintura com cadarço de amarrar	05	UN	R\$ 110,00	R\$ 550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

		branco tamanho GG				
22)	53365	CALÇA MASCULINO NA COR BRANCA M ** Tecido oxford sem bolso elástico de 5 cm na cintura com cadarço de amarrar branco tamanho M	05	UN	R\$ 110,00	R\$ 550,00
23)	53016	CANECA DE ALUMINIO 2 L ** Caneca de aluminio com cabo de madeira capacidade de 2 litros	211	UN	R\$ 70,00	R\$ 14.770,00
24)	53101	CANECA DE ACO INOX 5 L ** Caneca de aco inox com cabo de madeira capacidade de 5 litros	168	UN	R\$ 130,00	R\$ 21.840,00
25)	52940	CORDA PARA VARAL ** Material nylon resistente pacote com 10 metros	530	UN	R\$ 4,80	R\$ 2.544,00
26)	52919	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL ** Dispenser cilíndrico para copos descartáveis. construído em aço inoxidável. Acompanha parafusos para instalação Medidas: 50cm x 7,5cm (comprimento x diâmetro) Peso: 700g Capacidade: 100 copos descartáveis 180/200ml	109	UN	R\$ 44,80	R\$ 4.883,20
27)	52893	FITA MÉTRICA	46	UN	R\$ 10,65	R\$ 489,90
28)	53002	LUVA MALHA DE AÇO - CANO CURTO **A luva de malha de aço é confeccionada em aço inoxidável cromo níquel e seus elos possuem espessura de 0,55 mm. É altamente resistente e ideal para atividades com alto risco de corte.	21	PAR	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
29)	52971	MAMADEIRA 150ML ** Mamadeira 150 ml inquebravel inodora esterilizavel ate 125 graus com bico de silicone ortodontico atoxico e antialergico embalagem com Identificacao do produto e marca do fabricante	25	UN	R\$ 19,95	R\$ 498,75
30)	52895	PALITO DE DENTE COM 2000 ** Caixa contendo 2000 unidades embaladas individualmente embalagem com identificacao do produto marca do	71	CX	R\$ 22,00	R\$ 1.562,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		fabricante e quantidade				
31)	52896	PILHA ALCALINA AA 1 5V PEQUENA	1.237	UN	R\$ 7,995	R\$ 9.889,815
32)	52897	PILHA ALCALINA PALITO AAA C 1 5V C DUAS UNIDADES	1.582	UN	R\$ 10,99	R\$ 17.386,18
33)	53012	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA ** Formato retangular, de madeira medindo 8cm pacote com 12.	2.060	DZ	R\$ 3,00	R\$ 6.180,00
34)	52991	SAPATO ** De seguranca para uso profissional com abertura lateral em elastico recoberto confeccionado em vaqueta preta colarinho acolchoado forro interno Na gaspea nao tecido e forro no cano em sanitec dublado com manta de nao tecido com tratamento antimicrobiano biqueira plastica palmilha de Montagem nao tecido solado injecao direta bi densidade bicolor e sobre palmilha antibacteriana caracteristicas gerais sapato de seguranca forma Alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas numeracao a combinar no momento do pedido 33 a 46	100	PAR	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
35)	53546	SAPATO FECHADO ** EM EVA cor branco planilha confortavel solado antiderrapante impermeavel e facilmente lavavel atende a nr 32 com certificado de aprovacao do Ministerio do trabalho numeracao 33 ao 44 MARCA SUGERIDA: SOLFT MANIA MODELO SOLFT WORKS II	280	PAR	R\$ 70,21	R\$19.658,80
36)	52898	TERMOMETRO PARA GELADEIRA ** Termometro para geladeira instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com temperaturas máximas e mínimas visor em cristal liquido de fácil visualização função c f com faixa de temperatura interna 20 C 70 C E temperatura externa 50 C 70 C	10	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREFEIRURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT						
COTAÇÃO 011/2022			- VALOR MÉDIO			
MATERIAIS PARA LIMPEZA						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1)	52906	ALCOOL ETILICO 70º USO HOSP 1.000 ML - LIQUIDO ** Álcool Hidratado Para o Uso Hospitalar, Desinfetante Hospitalar Para Superfícies fixas; Composto De Álcool Etílico e Água. Princípio Ativo: Álcool Etílico 70%. A embalagem Deve Conter 1 Litros, Data De Fabricação, Lote e Validade. O Produto deve Ter o Registro No Ministério Da Saúde, o Símbolo Do Inmetro.	12.150	FR	R\$10,095	R\$ 122.654,25
2)	52902	AGUA SANITARIA 1 L ** Agua sanitaria a base de cloro composicao quimica hipoclorito de sodio hidroxido de sodio cloreto teor cloro ativo variando de 2 a 2 50 cor Levemente amarelo esverdeada aplicacao alvejante e desinfetante de uso geral frasco de 1 litro a embalagem devera conter externamente os dados De identificacao procedencia numero do lote validade e numero de registro no ministerio da saude MARCAS REPROVADAS: TUFF START MARCAS SUGERIDAS: Q BOA BRILHANTE OU YPE	12.736	L	R\$ 4,00	R\$ 50.944,00
3)	52903	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML **Alcool em gel anti septico higienizador de maos 1 litro com valvula pump alcool gel antisseptico indicado para higienizacao a seco das maos e Bracos 70 possui hidratantes e emolientes para manter a suavidade das maos e o cuidado com a pele nao deixa as maos grudentas ou com residuos	7.720	UN	R\$ 22,00	R\$ 169.840,00
4)	52910	ALCOOL USO DOMESTICO 1L ** Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Marca reprovada: Start, Cooperalcool e Sol.	185	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.480,00
5)	52905	52905 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO - 92,8º INPM	720	L	R\$ 15,09	R\$ 10.864,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6)	52912	ALGICIDA MANUTENÇÃO DE PISCINA ** Galão de 5 litros. Algicida composta de mistura de quaternário de amônia e água, acondicionado em bombona plástica de polietileno de alta densidade com lacre de segurança e tampa com rosca tamanho 5 litros para ser utilizado em limpeza e manutenção de piscina.	30	GL	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
7)	52914	AMACIANTE DE ROUPA 2 L ** Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Comfort, Ype, Fofó	1.236	UN	R\$ 11,99	R\$ 14.819,64
8)	52920	BICARBONATO DE SODIO ** Estabilizador de piscina ácido hepes mínimo de 99,5 ácido estabilizador de pH entre 6,8 a 8,2 embalagem apropriada rótulo em Português com número de lote data de fabricação validade procedência	60	KG	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
9)	52915	BALDE PLÁSTICO 15 L ** Bacia de plástico com tampa resistente com capacidade de 15 litros	155	UN	R\$ 17,50	R\$ 2.712,50
10)	52917	BARRILHA ** Leve tipo pó composto de carbonato de sódio Na_2CO_3 98 embalagem de 25 kg	22	SC	R\$ 203,00	R\$ 4.466,00
11)	52930	CABO DE ALUMÍNIO PARA SUPORTE LIMPA TUDO ** Cabo de alumínio para suporte limpa tudo cabo de alumínio 24 mm comprimento de 1,40 m com rosca para encaixe no suporte limpa tudo	05	UN	R\$ 33,00	R\$ 165,00
12)	52934	CESTO DE LIXO 100LTS COM TAMPA E PEDAL DE METAL ** Cesto de lixo de 100 litros em PVC com tampa suporte de metal e pedal de metal. Cesto produzido em	104	UN	R\$ 293,00	R\$ 30.472,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		polipropileno, de alta resistência e design arrojado e indicado para áreas internas. Tampa com sistema abre fecha traves de pedal, também produzido em polipropileno.				
13)	52935	CLARIFICANTE 5 LITROS MANUTENÇÃO DE PISCINA ** Clarificante para piscina composto de cloreto básico de alumínio na concentração de 26 4 de cloreto básico de alumínio com a finalidade de clarificar e ajudar na filtração sem alterar o ph acondicionado de forma adequada.	10	GL	R\$ 91,00	R\$ 910,00
14)	52939	CLORO PARA AGUA ** Balde 10 kg. Cloro tipo granulado em balde balde 10 kg. Cloro tipo granulado em balde	68	BD	R\$ 223,00	R\$ 15.164,00
15)	52941	DESENGORDURANTE COZINHA 500 ML ** Para limpeza em cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis - 500ml.	1.805	UN	R\$ 10,00	R\$ 18.050,00
16)	52942	DESINFETANTE LÍQUIDO 2000 ML ** Aspecto físico líquido. Aplicação: Desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. MARCA REPROVADA: BIO STAR; MÁSTER E TUFF MARCA SUGERIDA: YPE, PINHO BRIL	3.596	L	R\$ 6,49	R\$ 23.338,04
17)	52943	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML ** Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de mínimo 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. MARCA APROVADA: PURO AR, BOM AR	3.544	UN	R\$ 11,495	R\$ 40.738,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

18)	52944	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML ** Com alquil benzeno sulfonado de sodio linear alquil bezeno sulfonato detrietanolamina lauril ester sulfato de sodio sulfato de magnesio edta Formolcorante e agua contem tensoativo biodegradavel 500 ml a embalagem deve ter a data de fabricacao lote e validade e o produto deve ser Notificado pela a anvisa ms	4.460	FR	R\$ 2,815	R\$ 12.554,90
19)	52945	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ** Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	180	UN	R\$ 4,00	R\$ 720,00
20)	52947	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO ** Com cerdas de nylon cabo med. Aprox. 20 cm com estojo.	82	UN	R\$ 6,00	R\$ 492,00
21)	52949	ESFREGÃO PARA LIMPEZA CINZA 80X90 TIPO LIMPEX ** Esfregão para limpeza de algodão compatível para água medindo 80x90 na cor cinza	160	UN	R\$ 23,00	R\$ 2.438,00
22)	52962	ESPONJA DE AÇO INOX ** ESPONJA DE ACO INOX Marca Reprovada: Gaucha Marca Sugerida Scoth brite,	540	PCT	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00
23)	52966	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ** Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Marcas Reprovadas: Wish; Inove; Qlusto; Vega Marcas sugeridas: bombril ; Assolan .	2.558	PCT	R\$ 2,225	R\$ 5.691,55
24)	52963	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ** Esponja de louca dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média.	5.660	UN	R\$ 5,50	R\$ 31.130,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

		Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Marca Reprovada: Azulim Marca sugerida: scoth brite				
25)	52967	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELA 30X50 CM ** 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 30x50cm	1.300	UN	R\$ 4,75	R\$ 6.175,00
26)	52968	FLANELA PARA LIMPEZA (BRANCA) ** flanela para limpeza, 100% de algodão, medindo 30x50 cm.	1.520	UN	R\$ 4,75	R\$ 7.220,00
27)	52970	LIMPA ALUMINIO 500 ML ** Limpador específico para superfícies de alumínio eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas deve além de remover sujeiras e manchas Dar brilho ao alumínio embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante	1.271	UN	R\$ 3,49	R\$ 4.435,79
28)	52972	LIMPA FORNO ** Líquido denso não inflamável odor característico 230 gr MARCA SUGERIDA: EASY OFF	593	UN	R\$ 11,725	R\$ 6.952,925
29)	52973	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO ** Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas: Veja, Azulim, Ypê	3.401	UN	R\$ 4,25	R\$ 14.454,25
30)	52978	LIXEIRA PLASTICA 50L ** lixeira plástica com tampa e pedal com capacidade para 50 litros na cor branca	102	UN	R\$ 166,50	R\$ 16.983,00
31)	52982	LIXEIRA PLASTICA COM FUROS DE 15 LITROS	347	UN	R\$ 21,00	R\$ 7.287,00
32)	53387	LIXEIRA DE AÇO INOX DE 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL	50	UN	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		<p>** Descrição: Material composto de aço inox polido formato cilíndrica medida 300 x 460mm capacidade de 20 litros. COR: AÇO INOX - PRATA MATERIAL: AÇO INOX Tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Balde interno em polipropileno removível. Alça para transporte. Simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. Produto altamente resistente e de fácil manutenção.</p>				
33)	52981	<p>LIXEIRA DE AÇO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL</p> <p>** Material composto de aço inox (aaisi430) polido, formato cilíndrica, medida 350 x 560 mm, capacidade de 50 litros, cor prata. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Balde interno em polipropileno removível. Alça para transporte. Simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. Produto altamente resistente e de fácil manutenção. A utilização de lixeiras com pedal é regra obrigatória na maioria das normativas da anvisa para procedimentos de tarefas de higienização em todos os tipos de ambientes, desde os mais críticos até com menor grau de exigências. De empresas de alimentos a hospitais e, mesmo nas indústrias, a utilização deste tipo de produto, diminui drasticamente os riscos de contaminação de ambientes e pessoas.</p>	105	UN	R\$ 353,00	R\$ 37.065,00
34)	52980	<p>LIXEIRA DE 60 LITROS SUPORTE E PEDAL</p> <p>** Material em polipropileno, formato cilíndrico, medida 740 x 600 mm, capacidade de 60 litros. Lixeira com suporte e pedal para acionamento da tampa, prática, moderna e resistente. Sendo que o suporte com o pedal e todo</p>	71	UN	R\$ 203,00	R\$ 14.413,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

		em metal.				
35)	52983	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO 46CM TAM M ** Luva nitrilica espessura de 0 55 mm palma antiderrapante comprimento de 46 cm alta resistencia quimica e a abrasao por sua estrutura reforcada Marca sugerida: VOLKS DO BRASIL	687	PAR	R\$ 15,00	R\$ 10.305,00
36)	52984	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MEDIO ** Cano curto interior liso e flocado, palma antiderrapante. Comprimento 32 cm espessura 0,28 mm.	131	PAR	R\$ 7,50	R\$ 982,50
37)	53005	MULTI INSETICIDA AEROSOL ** 300 ml no mínimo. Contra moscas, mosquitos inclusive da dengue. A base de água sem cheiro. MARCA REPROVADA: VOREAL MARCA SUGERIDA : BAYGON; SBP	534	UN	R\$ 13,00	R\$ 6.942,00
38)	53006	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO CABO LONGO ** De plástico resistente	129	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.419,00
39)	53008	PANO MULTIUSO ROLO 300 M ** 50 X 30CM: Pano Multiuso (Rolo com 300mts) tipo perfex Com picote destacável a cada 50cm, com agente antimicrobiano que combate o desenvolvimento e a proliferação de bactérias e germes, garante uma limpeza mais saudável e segura, limpa, lava e enxuga qualquer tipo de superfície, versátil, não retém odores, alta absorção de líquidos, 100% biodegradável.. contém: 600 panos - Caixa com 1 rolo. dimensões: 50 x 30cm, na cor azul. Marca Sugerida : Bettanin	371	RL	R\$ 203,00	R\$ 75.313,00
40)	52938	PENEIRA G ** Peneira de INOX Grande, com aproximadamente 18 cm de diametro	114	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.710,00
41)	52937	PENEIRA P ** Peneira de INOX Grande, com aproximadamente 8 cm de diametro	13	UN	R\$ 10,175	R\$ 132,275



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

42)	53010	PASTILHAS DE CLORO ** TABLETES 3 EM 1.	1.040	UN	R\$ 18,00	R\$ 18.720,00
43)	53011	PORTA SABÃO ** Porta detergente, sabão e bucha, plástico	27	UN	R\$ 16,50	R\$ 445,50
44)	53022	REFIL EMBORRACHADO PARA RODO TAMANHO 60CM ** Para rodo em alumínio de 60cm.	235	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.880,00
45)	53023	REFIL EMBORRACHADO PARA RODO 80 CM ** refil para rodo de 80 cm em alumínio tipo rodo 2000	215	UN	R\$ 10,00	R\$ 2.150,00
46)	53024	REFIL TIPO RODO 2000 40CM ** refil para rodo de 40 cm em alumínio tipo rodo 2000	235	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.410,00
47)	53026	RODO DE ALUMINIO DE 60 CM REFORÇADO ** com duas laminas emborrachada onde as mesmas possa ser trocadas quando estiverem gastas modelo rodo 2000 o rodo e todo em alumínio.	166	UN	R\$ 50,00	R\$ 8.300,00
48)	53025	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM REFORÇADO ** rodo em alumínio de 40 centímetros reforçado e cabo tambem em alumínio	156	UN	R\$ 49,07	R\$ 7.654,92
49)	53027	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 80 CM ** Rodo em alumínio de 80 centímetros reforçado e cabo tambem em alumínio	165	UN	R\$ 60,00	R\$ 9.900,00
50)	53028	SABÃO EM BARRA 200 GR 5 UNIDADES ** neutro glicerinado,5 unidades de 200g cada marca sugerida ype marca reprovada top	3.228	PCT	R\$ 10,99	R\$ 35.475,72
51)	52985	SABAO EM PO - 1 KG	3.678	UN	R\$ 9,25	R\$ 34.021,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

		** sabão em pó embalagem caixa pacote de 1 kg a embalagem devera conter externamente os dados de identificação procedência numero do lote Validade e numero de registro no ministério da Saude marca reprovada ACE marcas sugeridas :OMO YPE				
52)	52987	SACO ALVEJADO 70X52CM 100% ALGOD.PARA CHÃO	2.278	UN	R\$ 8,00	R\$18.224,00
53)	52852	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO ** Saco plástico preto medindo no minimo 80 cm x 100 cm com espessura mínima de 0 10 micras a embalagem deve conter 100 unidades devendo ainda a Mesma informar a marca do fabricante dimensões e quantidades contidas o produto devera atenderas normas da ABNT NBR 9191	2.315	PCT	R\$ 72,00	R\$ 166.680,00
54)	52853	SACO DE LIXO 20 LITROS REFORÇADO ** Saco de lixo 20 litros reforçado capacidade nominal de 20 litros cor preta medindo no minimo 50 cm x 60 cm com espessura mínima de 7 0 micras Embalagem contendo 100 unidades a embalagem devera informar a marca do fabricante dimensões do saco e quantidade contida o produto devera. Atender as normas da ABNT NBR 9191	12.140	PCT	R\$ 24,83	R\$ 301.436,20
55)	52854	SACO DE LIXO 40 LITROS REFORÇADO ** Capacidade nominal de 40 litros cor preta medindo no minimo 60 cm x 75 cm com espessura mínima de 7 0 micras embalagem contendo 100 unidades a Embalagem devera informar a marca do fabricante dimensões do saco e quantidade contida o produto devera atender as normas da ABNT NBR 9191	220	PCT	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
56)	52855	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO ** Capacidade nominal de 60 litros cor preta medindo no minimo 65 cm x 80 cm com espessura mínima de 7 0 micras embalagem contendo 100 unidades a Embalagem devera informar a marca do fabricante dimensões do saco e quantidade contida o produto devera	240	PCT	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

		atender as normas da ABNT NBR 9191				
57)	52856	SACO PARA LIXO 150 REFORÇADO NA COR PRETA ** Medidas aproximadas de 90 cm x 115 cm x 08 micras embalagem com 100 cem unidades na cor preta confeccionado em polietileno de alta densidade. Embalagem contendo especificação técnica completa	1.405	PCT	R\$ 55,00	R\$ 77.275,00
58)	52993	SAPONACEO LIQUIDO - 300ML ** Tensoativo anionico alcalinizante abrasivo preservante fragrância marca do fabricante prazo de validade e peso liquido MARCA SUGERIDA: RADIUM BOMBRIL ASSOLAM	970	UN	R\$ 10,00	R\$ 9.700,00
59)	52995	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG ** Soda caustica pote c 1 kg hidróxido de sódio em escamas 96 99 p p 1 kg marca reprovada: INDAIA MARCA SUGERIDA BEL	253	KG	R\$ 28,50	R\$ 7.210,50
60)	52997	SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO SODIO 1%) ** Hipoclorito sódio 1 frasco com 1000lt validade de 2 anos	640	FR	R\$ 20,00	R\$ 12.800,00
61)	53000	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON ** Vassoura com cerdas de nylon luxo base em madeira resistente; cerdas com comprimento minimo saliente de 11cm e espessura media de 0 8mm. Dispostas em no minimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base a fixacao das cerdas a base de vera ser firme e Resistente cabo de madeira plastificado medindo 1 20m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento uso domestico.	614	UN	R\$ 12,00	R\$ 7.368,00
62)	53001	VASSOURA DE PALHA ** Vassoura de cerdas de palha tipo caipira cabo de madeira medida da base 30cm com base de arame	133	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

--	--	--	--	--	--	--



PREFEIRURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT						
COTAÇÃO 011/2022 - VALOR MÉDIO						
MATERIAIS PARA HIGIENE						
ITEM	PRODUTO		QUANT.	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	53017	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL ** Cartela com 2 aparelhos cada.	500	CRT	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
2.	53004	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS ** De uso de higiene pessoal pacote com 10 unidades	1.170	PCT	R\$ 4,20	R\$ 4.914,00
3.	53068	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350 ML ** Minimo 350 ml condicionador de cabelo infantil dermatologicamente testado MARCA SUGERIDA: LORYS KIDS TRA LA LA KIDS PALMOLIVE Dermatologicamente testado	1.400	FR	R\$ 17,495	R\$ 24.493,00
4.	53019	CREME DENTAL 90G	600	UN	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
5.	53021	CREME PARA PENTEAR 300 ML **Creme para pentear linha infantil mínimo de 300 ml Dermatologicamente testado. Marca sugerida: Lorys Kids; Tra La La Kids; Palmolive	2.060	UN	R\$ 15,50	R\$ 31.930,00
6.	53018	COTONETES ** Hastes flexiveis, caixa com 150 unidades	240	CX	R\$ 6,995	R\$ 1.678,80
7.	53020	CREME DENTAL INFANTIL ** Tubo 50 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade, numero de registro no ministério da saúde. MARCA REPROVADA: KIDS MARCA SUGERIDA TANDY	3.400	UN	R\$ 6,50	R\$ 22.100,00
8.	53166	DESODORANTE ROLON ANTI- TRANSPIRANTE FEMININO	160	UN	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

9.	53165	DESODORANTE ROLON ANTI- TRANSPIRANTE MASCULINO	160	UN	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
10.	53069	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS ** escova dental infantil com cerdas macia em cores diversas tipo comum modelo reto manual com capa protetora de PVC	150	UN	R\$ 6,00	R\$ 900,00
11.	53096	ESPONJA PARA BANHO ** Esponja Para Banho poliuretano e poliéster, com uma face macia que limpa suavemente a pele e outra face que massageia e esfolia a pele.	1.320	UN	R\$ 5,00	R\$ 6.600,00
12.	53009	PAPEL HIGIENICO BOA QUALIDADE 16X4 ** Texturizado e picotado, fardo com 64 pct, pct com 4 rolos de 30m. Branco	1.330	FD	R\$ 47,415	R\$ 63.061,95
13.	53079	PENTE DE PENTEAR CABELOS ** Pente plástico para cabelo com dentes largos, cabo grosso, medindo 20 cm Material sintético e pigmentos, com cerdas com pontas protetoras.	460	UN	R\$ 9,00	R\$ 4.140,00
14.	53097	PROTETOR SOLAR FPS 50 ** O produto deve manter o mesmo nível e eficácia contra os raios UVA e UVB durante todo o tempo de utilização do produto. Possuir uma fórmula Foto-Estável: Desenvolvida para proteger até as peles mais sensíveis ao sol, ajudando a minimizar os riscos de alergias e irritações. 120g.	890	UN	R\$ 45,00	R\$ 40.050,00
15.	53099	SABONETE 90G ** sabonete a base de sódio agua glicerina perfume cloreto de sódio dióxido de titânio EHDP EDTA sabonete em tablete com PH entre 5 5 a 8 5 comum para higiene corporal com 90g MARCA SUGERIDA PALMOLIVE JONHSON YPE	1.120	UN	R\$ 1,99	R\$ 2.228,80
16.	53100	SABONETE INFANTIL 90 G ** sabonete 90 g infantil em barra Dermatologicamente aprovado para crianças	3.500	UN	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		MARCA SUGERIDA TURMA DA MONICA JOHNSONS				
17.	53072	SABONETE LIQUIDO 5 L ** Com ph neutro sem fragrância	315	GL	R\$ 55,00	R\$ 17.325,00
18.	53098	SHAMPOO INFANTIL 350 ML ** Dermatologicamente testado hipoalergenico não provoc7a ardor nos olhos embalagem mínima de 350 ml. marcas sugeridas : LORYS KIDS TRA LA LA PALMOLIVE	2.800	UN	R\$ 16,99	R\$ 47.572,00
19.	53095	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350 ML ** Shampoo para cabelos normais com 350 ml	500	UN	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

PREFEIRURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT						
COTAÇÃO 011/2022 - VALOR MÉDIO						
UTENSÍLIOS PARA COZINHA E UTILIDADES DOMÉSTICAS						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1)	53047	ASSADEIRA REFRATARIA DE VIDRO RETANGULAR ** Assadeira refratária de vidro com tampa. Formato retangular. Medindo 40 cm de comprimento, 25 cm de largura e 8 cm de altura. Capacidade de 5,3 litros. Marcas sugeridas: MARINEX, NADIR, BRINOX.	25	UN	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
2)	53341	AVENTAL DE COZINHA TECIDO ** frente única em oxford cor branca com arte colorida a ser definida	400	UN	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
3)	53055	AVENTAL DE NAPA ** cor branca impermeável medindo 100 cm de comprimento e 70 cm de largura	1.045	UN	R\$ 18,00	R\$ 18.810,00
4)	53063	BACIA PLASTICA 10 L ** bacia de plástico resistente com capacidade de 10 l	644	UN	R\$ 18,00	R\$ 11.592,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5)	53064	BACIA PLASTICA 20 L ** Bacia De Plástico Resistente Com Capacidade De 20 Litros	431	UN	R\$ 23,00	R\$ 9.913,00
6)	53060	BACIA PLASTICA 35 L ** Bacia de plástico resistente com capacidade de 35 litros	850	UN	R\$ 36,00	R\$ 30.600,00
7)	53065	BACIA PLASTICA 5 L **Bacia de plástico resistente com capacidade de 5 litros	126	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.638,00
8)	53067	BACIA PLASTICA 5 L COM TAMPA **Bacia de plástico com tampa resistente com capacidade de 5 litros	84	UN	R\$ 18,08	R\$ 1.518,72
9)	53070	BANDEJA DE INOX GRANDE ** Em aço inox medindo 50 cm de comprimento e 40 cm de largura formato retangular	34	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 4.760,00
10)	53344	BANDEJA DE PLASTICO ** Cor Branca Ou Claras Dimensão Aproximada 47 5 X 32 7 X 2 3 Cm Forma Da Bandeja Retangular Material Plástico Polipropileno Para Uso Em Restaurante E Refeitórios	15	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,000
11)	53400	BATEDOR DE OVOS	03	UN	R\$ 20,00	R\$ 60,00
12)	53071	BULE DE ALUMINIO 5 L ** Com alça sem decoração para uso industrial	48	UN	R\$ 143,00	R\$ 6.864,00
13)	53031	COADOR DE PANO 18 CM ** Coador de pano para cafe com 18 cm de diametro em tecido especial com aro de apoio e cabo plastico	824	UN	R\$ 14,00	R\$ 11.536,00
14)	53032	COADOR DE PANO 22 CM ** Coador de pano para cafe com 22 cm de diametro em tecido especial com aro de apoio e cabo plastico	215	UN	R\$ 18,00	R\$ 3.870,00
15)	53044	COLHER DE PAU 40 CM ** Colher de pau grande com cabo de 40 cm	112	UN	R\$ 22,425	R\$ 2.511,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

16)	53046	COLHER DE SOPA EM INOX ** Colher de sopa com cabo em inox	3.238	UN	R\$ 3,90	R\$ 12.952,00
17)	53029	COLHER PARA CALDEIRAO FORMATO CONCAVO ** Colher em polietileno concava com cabo de aproximadamente 50 cm em polietileno	120	UN	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
18)	53386	COLHER INOX PARA ARROZ COM CABO DE INOX ** Comprimento 24 5 cm material do cabo aço inoxidavel material da lamina aco inoxidavel	23	UN	R\$ 21,425	R\$ 492,775
19)	52909	CORTADOR DE LEGUMES ** Tamanho medio com tripé de mesa com navalha de aco inox temperado base em aluminio especial e pés de ferro zincado	66	UN	R\$ 147,50	R\$ 9.735,00
20)	52913	CUBA DE PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA ** Retangular com tampa medindo aproximadamente 28cm de largura x 44 cm de comprimento x 8cm de altura	150	UN	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
21)	52916	DESCASCADOR DE LEGUMES ** tipo lâmina, tamanho aproximado 16 cm.	130	UN	R\$ 15,25	R\$ 1.982,50
22)	52923	ESCORREDOR DE LOUCA EM INOX - GRANDE ** escorredor de louça profissional para pratos, em aço inox, com capacidade para ate 40 unidades, com base em aço inox para copos, xícaras, etc. Tamanho: 49x27x62 cm. Marca aprovada: BRINOX, DINOX	37	UN	R\$ 203,00	R\$ 7.511,00
23)	53372	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº 09 ** Material: alumínio. 9 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento. Cabo em alumínio e gancho na ponta.	07	UN	R\$ 27,50	R\$ 192,50
24)	52929	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº 16	120	UN	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

25)	52931	ESCUMADEIRA DE INOX ARAMADA ** escumadeira de inox aramada redonda para frituras 18 cm de diâmetro e 40 cm de comprimento.	116	UN	R\$ 36,00	R\$ 4.176,00
26)	53364	ESCUMADEIRA DE INOX ARAMADA Nº 13 ** Material: aço inoxidável. Suporta altas e baixas temperaturas. Material extremamente resistente e durável. Inox aramada. Diâmetro da escumadeira: 13 cm. Comprimento: 35 cm	06	UN	R\$ 33,00	R\$ 198,00
27)	53155	ESPATULA DE INOX ** Com cabo em polipropileno, lamina em inox, Medidas: 12 x 13 cm Marca sugerida : Tramontina	70	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
28)	52933	ESPÁTULA CONFEITEIRO 10 PROFISSIONAL INOX ** 10PROFISSIONAL INOX: Com cabo em polipropileno, lamina em inox, medidas: 9,5 x 44,5 x 1,9 marca sugerida : TRAMONTINA	117	UN	R\$ 23,00	R\$ 2.691,00
29)	53355	FACA DE MESA COM CABO DE PLASTICO ** Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno/plástico.	60	UN	R\$ 3,99	R\$ 239,400
30)	52936	FACA DE MESA EM INOX COM CABO DE INOX ** faca de mesa em inox com cabo de inox.	662	UN	R\$ 7,00	R\$ 4.634,00
31)	52950	FACA PARA CARNE INOX Nº 9	20	UN	R\$ 24,00	R\$ 7.848,00
32)	52948	FACA PARA COZINHA - MEDIA ** Comprimento Total - 33,5 cm Comprimento Lâmina - 20,5 cm Espessura - 2 mm	327	UN	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
33)	52951	FACA PARA LEGUMES ** faca para legumes e frutas, com lâmina em aço inox 3'' com fio liso e cabo plástico.	33	UN	R\$ 18,00	R\$ 594,00
34)	53352	FACA PARA FRUTAS E LEGUMES EM INOX ** Linha profissional com lamina em aco inox 4 com fio liso cabo em polipropileno	20	UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
35)	52953	FARINHEIRO	19	UN	R\$ 17,50	R\$ 332,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

36)	52954	FORMA ALUMÍNIO ** Assadeira retangular, resistente, medindo 40cmx65cmx05cm	122	UN	R\$ 123,00	R\$ 15.006,00
37)	52955	FORMA ALUMÍNIO ** Assadeira retangular, resistente, medindo 70 x40 x7 cm.	151	UN	R\$ 170,00	R\$ 25.670,00
38)	52894	FOSFORO DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS ** Extra longo, em madeira. Marca sugerida: Fiat Lux.	2.351	CX	R\$ 4,99	R\$ 11.731,49
39)	53313	GARFO DE INOX COM CABO DE INOX ** garfo de mesa , Aço inoxidável Comprimento total: 19 cm	160	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
40)	52956	GARFO DE INOX E CABO PLASTICO (MESA) **Branco e verde, com lâmina de aço inox, cabo polipropileno, material resistente.	656	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.952,00
41)	52957	GARRAFA PLASTICA PARA AGUA CAP.1,75 LTS-> ** garrafa plástica para água, com tampa, de plástico resistente e transparente, com capacidade de 1,75 litros.	75	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
42)	52958	GARRAFA TERMICA - 1 L ** garrafa térmica tipo pressão revestida em material inoxidável interno e externo com ampola de vidro válvula de abertura inteligente com direcionamento do fluxo de liquido para líquido em geral com capacidade para 1 litros.	67	UN	R\$ 122,50	R\$ 8.207,50
43)	53374	GARRAFA TERMICA ACO INOX INQUEBRAVEL 4 L ** Material do interior: aço inoxidável/ampola. Material do exterior: aço inoxidável. Com alça para transporte. Base giratória. Dimensões aproximadas: 40 cm de altura e 55 cm de circunferência. 4 litros de capacidade.	03	UN	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

44)	52959	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO PARA 1,8 LTS -> ** GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA 1 8 LTS: em inox para armazenamento de café ou chá. Pode ser usada para líquidos quentes ou frios, reposição de refil, se necessário parede dupla de vidro com vácuo interno e banho de prata eletrônico, com válvula. Marca sugerida: Termolar ou Invicta	214	UN	R\$ 153,00	R\$ 32.742,00
45)	52960	JARRA DE VIDRO COM TAMPA - 1L	26	UN	R\$ 33,00	R\$ 858,00
46)	53377	JARRA EM ACO INOXIDAVEL 2 L ** Jarra multiuso para servir de aço inoxidável capacidade de 2 litros com tampa	04	UN	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
47)	52975	MAQUINA FECHAMENTO MANUAL DE MARMITEX ** Para marmitex redonda nº 8	08	UN	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00
48)	52976	ORGANIZADOR ** Organizador plastico baixo 20 litros c tampa capacidade de 20 litros medida 487x331x196mm de polipropileno corrugado tampa com pegador e Travas para encaixe MARCA SUGERIDA: SANREMO	223	PÇ	R\$ 57,50	R\$ 12.822,50
49)	52977	ORGANIZADOR 50 LITROS ** Plastico com tampa de polipropileno corrugado tampa com pegador e travas para encaixe	323	UN	R\$ 88,00	R\$ 28.424,00
50)	52979	ORGANIZADOR PLASTICO 25 LITROS COM TAMPA ** Caixa plastica para organizar alimentos com tampa capacidade de 25 litros medida 59 x 38x37 cm de polipropileno corrugado tampa com pegador e Travas para encaixe	185	UN	R\$ 48,00	R\$ 8.880,00
51)	52883	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 13 L ** Fundido com tampa e alças resistentes de alumínio capacidade de 13 litros	68	UN	R\$ 140,00	R\$ 9.520,00
52)	52899	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 15 L ** Fundido com tampa e alças resistentes de alumínio capacidade de 15 litros	61	UN	R\$ 203,00	R\$ 12.383,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

53)	52904	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 20 L ** Fundido com tampa e alças resistentes de alumínio capacidade de 20 litros	61	UN	R\$ 253,00	R\$ 15.433,00
54)	53154	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 3 L ** Fundido com tampa e alças resistentes de alumínio capacidade de 3 litros	60	UN	R\$ 85,50	R\$ 5.130,00
55)	52911	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30 L ** Fundido com tampa e alças resistentes de alumínio capacidade de 30 litros	09	UN	R\$ 453,00	R\$ 4.077,00
56)	52908	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 60 L ** Fundido com tampa e alças resistentes de alumínio capacidade de 60 litros	10	UN	R\$ 483,00	R\$ 4.830,00
57)	53152	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 90 L ** Panela de aluminio batido grosso, tipo panelão. Modelo com cabo. Capacidade 90 litros.	40	UN	R\$ 553,00	R\$ 22.120,00
58)	52918	PANELA DE PRESSAO 22 L ** Panela de pressao industrial capacidade de 22 litros MARCAS SUGERIDAS :EIRILAR ROCHEDO TRAMONTINA	53	UN	R\$ 353,00	R\$ 18.709,00
59)	53153	PANELA DE PRESSAO 7 L ** Panela de pressao capacidade de 7 litros MARCAS SUGERIDAS :EIRILAR	12	UN	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
60)	53007	PANO DE PRATO COMUM ** Pano de copa e cozinha de algodão liso para prato. Medid 43x67cm COR branca 100% algodão.	1.271	UN	R\$ 7,00	R\$ 8.897,00
61)	52946	PINCEL CULINARIO ** Pincel culinário de silicone com cabo de plástico.	72	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
62)	52964	POTE PLASTICO COM TAMPA ** Em material resistente, com aproximadamente 32 cm de altura, 53 cm de comprimento e 38 cm de largura. Marcas sugeridas: SANREMO, PLASÚTIL, UZ.	520	UN	R\$ 25,00	R\$ 13.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

63)	52861	POTE RETANGULAR PLASTICO COM TAMPA - 12,5 L ** Pote plástico com tampa, capacidade de 12,5 litros, formato retangular, em material resistente. Marcas sugeridas: SANREMO, PLASÚTIL, UZ.	170	UN	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
64)	52952	POTE RETANGULAR PLASTICO COM TAMPA - 3 L ** Pote plástico com tampa, capacidade de 3 litros, formato retangular, em material resistente. Marcas sugeridas: SANREMO, PLASÚTIL, UZ.	552	UN	R\$ 20,00	R\$ 11.040,00
65)	52862	PRATO VIDRO RASO LISO - TIPO DURALEX ** Transparente, incolor.	307	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.842,00
66)	52869	TABUA PARA CORTES EM POLIPROPILENO ** Nas cores vermelha branca e verde com 400 mm x 500 mm x 15 mm duas unidades cada	351	UN	R\$ 32,00	R\$ 11.232,00
67)	52870	TAMPA 180 ML TRANSLUCIDA ** Para pote 100ml ou copo 180ml embalagem com 2000 unidades	20	CX	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
68)	53102	TAMPA 300 ML TRANSLUCIDA ** Caixa com 2000 unidades	10	CX	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
69)	52864	RALADOR DE LEGUMES 04 FACES **Ralador de legumes 04 faces de inox resistente. Marcas sugeridas: TRAMONTINA, BRINOX, EURO.	118	UN	R\$ 25,84	R\$ 3.049,12
70)	52866	RALADOR DE LEGUMES INOX ** Ralador de legumes 01 face, branco.	108	UN	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
71)	52900	TOALHA DE MESA EM TECIDO - 2 50 X 1 40 ** Cores variadas toalha de mesa composto de algodao medindo 2 50 x 1 40m no formato retangular	76	UN	R\$ 69,50	R\$ 5.282,00
72)	52901	TOALHA DE MESA PLASTICA 2,00M X 1,40M ** Toalha de mesa em plástico encerado	75	UN	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

		medindo 2 00m x 2 00m no formato retangular				
73)	53547	TOUCA DE TECIDO TELADA ** Com punho cor branca o punho da touca devera ser de tecido com boa qualidade e com minimo 55cm de circunferência	560	UN	R\$ 16,45	R\$ 9.212,00
74)	52872	XICARA ** Xicara com pires de porcelana em louca branca xicara com capacidade de 200 ml diâmetro de 70 mm e altura de 50 mm pires com 120 mm de diâmetro	136	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.400,00
75)	52874	XICARA PARA CAFE COM PIRES ** Xicara com pires de porcelana xicara com capacidade de 75 ml diâmetro de 50 mm e altura de 58 mm pires com diâmetro de 110 mm	134	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.670.022,22						

4.CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira onde o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, e em definitivo **no prazo de 05 dias úteis** após o recebimento provisório, no qual a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua José Donin, nº 326, bairro Castelândia, entre segunda e sexta-feira no período das **08h:00min às 11h:00min e 13h:30min as 16h:00min**, ou conforme opção da Secretaria a ser informada no momento da entrega da solicitação.

4.3. Os produtos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e exigências especificados nesse TR e Edital de Licitações serão devolvidos ao fornecedor, que deverá proceder a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do comunicado da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

4.4. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria for se concretizando.

4.6 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da ARP será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Fornecer produtos novos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;

7.3. Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

7.4. Caso necessário proceder entregas aos sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;

7.7. Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressos em cada embalagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

7.8. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

7.9. Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

7.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

7.13. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor total médio estimado em **R\$ 3.670.022,22 (Três milhões, seiscentos e setenta mil e vinte e dois reais com vinte e dois centavos)**.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	001/2022	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	04/2022	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	24/2022**33/2022 31/2022	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	42/2022	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de serviços urbanos
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	19/2022	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de cultura e juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de cultura e juventude
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	18/2022	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Unidade executora	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	16/2022	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	12/2022	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	07/2022	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Órgão	12	Secretaria de Desenvolvimento
Und. Orçamentária	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Unidade executora	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	

Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Gabinete do secretário
Unidade executora	13002	Gabinete do secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercido por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO II

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome _____ de _____

Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

.

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO III

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO IV

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO V

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

(papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº 123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº. _____,
representante da empresa _____, CNPJ/MF nº
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão
Eletrônico Nº 040/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO VI

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 441/2022			
OBJETO: Processo licitatório, embasado nas leis n 8.666/93 e n 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Primavera do Leste.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:			
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO VII

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de
_____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO Nº 441/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, modalidade Processo licitatório, embasado nas leis n 8.666/93 e n 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Primavera do Leste, conforme Termo de Referência nº 39, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida de de Medid a	Quantida de	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

3.1. As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	001/2022	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	04/2022	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	24/2022**33/2022 31/2022	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	42/2022	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de serviços urbanos
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	19/2022	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de cultura e juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de cultura e juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	18/2022	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Unidade executora	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	16/2022	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	12/2022	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	07/2022	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Órgão	12	Secretaria de Desenvolvimento
Und. Orçamentária	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Unidade executora	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	

Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Gabinete do secretário
Unidade executora	13002	Gabinete do secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro. do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO
LESTE, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E A
EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 040/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Primavera do Leste

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Ite m	Produto	Qua nt.	Uni d.	Unit.	Total
1					
VALOR TOTAL:					XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	001/2022	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	04/2022	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	24/2022**33/2022 31/2022	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	42/2022	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Unidade executora	09002	Coordenadoria de serviços urbanos
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	19/2022	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de cultura e juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de cultura e juventude
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	18/2022	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Unidade executora	07004	Coordenadoria de atendimento médico
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	16/2022	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	12/2022	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	07/2022	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Órgão	12	Secretaria de Desenvolvimento
Und. Orçamentária	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Unidade executora	12002	Coordenadoria de Ind. E Comércio
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	

Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Gabinete do secretário
Unidade executora	13002	Gabinete do secretário
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 1500	Material de consumo
Solicitação	02/2022	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

